



REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 2-A DE 2023

Cria o Grupo Parlamentar Brasil-Malta.

A CÂMARA DOS DEPUTADOS resolve:

Art. 1º Fica criado, como instrumento de cooperação interparlamentar, o Grupo Parlamentar Brasil-Malta, com o objetivo de incentivar e desenvolver as relações entre os dois países e de cooperar para o aumento do intercâmbio entre os seus Poderes Legislativos.

Parágrafo único. O Grupo Parlamentar Brasil-Malta será composto dos membros da Câmara dos Deputados que a ele aderirem.

Art. 2º O Grupo Parlamentar Brasil-Malta reger-se-á por estatuto próprio, a ser aprovado na primeira Assembleia Geral Ordinária, cujas disposições deverão respeitar as prescrições legais e regimentais em vigor.

Art. 3º A cooperação interparlamentar dar-se-á por meio de:

I - visitas parlamentares;

II - congressos, seminários, simpósios, debates, conferências, estudos e encontros de natureza política, jurídica, social, tecnológica, científica, ambiental, cultural, educacional, econômica e financeira indispensáveis à análise, à compreensão, ao encaminhamento e à solução de problemas, com vistas ao desenvolvimento das relações bilaterais;





III - permuta periódica de publicações e de trabalhos sobre matéria legislativa;

IV - intercâmbio de experiências parlamentares;

V - incentivo ao aprofundamento das relações comerciais entre os dois países;

VI - outras atividades compatíveis com os objetivos do Grupo Parlamentar Brasil-Malta.

Parágrafo único. O Grupo Parlamentar Brasil-Malta poderá manter relações culturais e de intercâmbio, bem como de cooperação técnica, com entidades nacionais e estrangeiras.

Art. 4º O Grupo Parlamentar Brasil-Malta funcionará sem ônus para a Câmara dos Deputados.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 8 de maio de 2025.

Deputado MARCOS PEREIRA
Relator

